



DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Edição nº 931

Barrolândia do Tocantins – TO, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO CMAS1

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.....1

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação junto a Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 180/2017 de 13 de dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com base nas deliberações tomadas na 124ª reunião ordinária ocorrida em 13 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT Nº 30, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de profissionais de nível médio para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na manutenção das ações da Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

com apoio técnico do Departamento Jurídico do Município, em obediência às normas a serem estabelecidas em edital, que regulará o processo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS acompanhará, através de representante, todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado constará de exame técnico, de caráter eliminatório e classificatório; através da comprovação da formação escolar/acadêmica, prova de título e comprovação de experiência

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação e, obrigatoriamente, publicizados nos canais oficiais do município.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão própria, com a competência de condução dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 13 de novembro de 2025.

NÚBIA GOMES UCHÔA LIMA
Presidente do CMAS

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

